

**ATA DE REUNIÃO DA OITAVA COORDENADORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
MAGISTRADOS CATARINENSES - AMC.**

REUNIÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019

LOCAL: realizada por vídeo conferência

DATA: 30/09/2019

HORA: 18:45

PRESENTES: Integrantes da oitava coordenadoria a seguir nominados:

Oswaldo Alves do Amaral, João Carlos Franco, Andrea Regina Calicchio, de Porto União;

Gilmar Nicolau Lang, de Itaiópolis;

Fernando Orestes Rigoni e Rafael Salvan Fernandes de Mafra;

Giovana Maria Caron Bosio Machado, Marcus Alexander Dexheimer e Paula Fabbris Pereira, de São Bento do Sul;

JUIZ COORDENADOR: João Carlos Franco.

JUIZ SECRETÁRIO: Oswaldo Alves do Amaral.

PRESENÇA ESPECIAL:

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. Abertura, cumprimentos, boas vindas aos integrantes.

TEMAS DEBATIDOS: Exclusivamente questões referentes a Lei 13.869/2019 de 05 de setembro de 2019.

Inicialmente foram prestadas homenagens ao aniversariante do dia, o colega Rafael Salvan.

As discussões da reunião foram exclusivamente para tratar dos impactos e das medidas a serem adotadas em decorrência da promulgação da Lei 13.869/2019. Foi deliberado e sugerido o seguinte:

1) Apoio à mobilização nacional uniforme da magistratura quanto a medidas a serem adotadas;

2) Apoio à aproximação com outras entidades de classe cuja independência está sendo alvo da lei e tenham pontos de convergência;

3) Apoio aos esforços e à intensificação da união das carreiras.

4) Apoio para que se institucionalize o uso da expressão “LEI DA INTIMIDAÇÃO”, ao invés de Lei de Abuso de Autoridade, para uso pelas associações e associados por todos os meios de comunicação e manifestação em que a ela se faça referência.

5) Posição contrária a qualquer paralisação da atividade judicante por magistrados, a bem do serviço público, pelo menos até que se defina o resultado do pedido liminar na ADI proposta pela AMB.

Ponderou-se o seguinte no ponto:

5.1) A paralisação depõe contra a classe;

5.2) Receio de se perder apoio popular, já que parte da mídia tem contribuído para o debate em favor da independência da magistratura;

5.3) Usar a não-paralisação a favor da classe como argumento no sentido de que continuamos firmes com nosso propósito em fazer justiça;

5.4) Recomendar aos magistrados que não se abstenham de decidir com base na lei, até porque ela nem está vigente ainda;

5.5) Depois da análise da liminar, conforme for, reexaminar a questão e pensar em medidas mais rigorosas contra o atentado à independência do Judiciário.

6) Sobre manifestações a serem feitas pelas associações:

6.1) Investimento massivo em marketing, de modo apelativo/impactante à população, chamando a atenção para a gravidade do momento;

6.2) Destinar recursos para veicular chamadas publicitárias em grandes meios e canais de comunicação (TV e rádio);

6.3) Ilustrações para demonstrar situações concretas que podem acontecer com o cidadão com a intimação do judiciário;

6.4) Contratação de empresa de marketing;

7) À AMC e às demais associações para que dêem prioridade absoluta nas campanhas contra a lei, canalizando todos os seus esforços de pessoal e financeira, com a suspensão de outros programas, ações, eventos, focando no momento vital para a carreira.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS: Às 19:50 horas os trabalhos foram encerrados com agradecimentos do coordenador aos participantes.

A presente ata, lavrada na sequência, foi submetida à apreciação e debate dos participantes. Não tendo havido impugnações após os reparos necessários, foi considerada aprovada, divulgada para conhecimento de todos os associados e encaminhada à diretoria da Associação dos Magistrados Catarinenses.

Oswaldo Alves do Amaral – secretário.